

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 22/99

Estabelece normas técnicas para o transplântio de árvores.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14, III da Lei 4.253/85, e considerando a necessidade de se estabelecerem as normas técnicas para o transplântio de árvores,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas técnicas para o transplântio de árvores no Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Anexo que integra a presente Deliberação Normativa.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Deliberação, transplântio é o ato de se retirar a árvore de um local e transferi-la em seguida para outro, sendo executor o autorizatário ou terceiro contratado para realizar o transplântio.

Art. 2º - Haverá necessariamente um responsável técnico pelo transplântio, engenheiro agrônomo ou florestal.

Art. 3º - O responsável técnico acompanhará todas as etapas da operação de transplântio, comunicando à Secretaria Municipal de Meio Ambiente todas as eventualidades ocorridas no processo, visando a imediata adoção de medidas corretivas.

Art. 4º - O executor providenciará, às suas expensas, os materiais, equipamentos e insumos, inclusive água, necessários ao transplântio.

Art. 5º - O executor e o responsável técnico responderão por quaisquer danos causados às árvores situadas no local em que estiver sendo retirado o espécime a ser transplântado.

Art. 6º - A data de início da operação de transplântio deverá ser comunicada à SMMA com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 7º - O insucesso da operação de transplântio devido à não-observância desta Deliberação ensejará reposição ambiental a ser definida pela Comissão Municipal de Áreas Verdes - COMAV.

Art. 8º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 1999

Juarez Amorim
Presidente

ANEXO NORMAS TÉCNICAS PARA TRANSPLANTIO DE ÁRVORES

1 - Realizar poda com no mínimo trinta dias antes do transplântio reduzindo a área foliar em um terço. Não realizar corte radical em galhos mais grossos, o que dificultaria a brotação posterior.

2 - Executar, por ocasião da poda, a sangria, que consiste em abrir no solo uma canaleta (feita com ferramenta manual) a uma distância de aproximadamente 50 a 80 cm do tronco e com profundidade mínima de 40 cm. Irrigar com abundância a canaleta aberta após estas operações.

3 - No dia do transplante, aprofundar a canaleta cuidadosamente. As raízes mais grossas (diâmetro maior ou igual a 5 cm) devem ser cortadas com ferramentas adequadas. O torrão deve ser trabalhado manualmente de modo a apresentar-se em forma de funil, estreitando-se o diâmetro de acordo com sua profundidade; o tamanho do torrão dependerá da espécie e do porte da árvore.

4 - Marcar no tronco a indicação da posição da árvore em relação ao norte geográfico.

5 - O torrão somente poderá ser içado quando não houver mais raízes prendendo-o ao solo, utilizando-se cintas apropriadas feitas de lona ou material similar para não provocar ferimentos ou descascamentos no tronco que possam comprometer o sucesso do transplântio.

6 - Providenciar o amarrado do torrão com sacos de aniagem ou similar antes de içá-lo, de modo mantê-lo firme durante o transporte.

7 - Providenciar transporte adequado ao porte da árvore a ser transplântada.

8 - As covas que receberão as árvores devem ser preparadas com pelo menos quinze dias de antecedência ao plantio, observando-se o seguinte:

a) apresentar dimensões compatíveis com o tamanho do torrão;

b) receber adubação, no fundo da cova, de trezentos gramas de fosfato natural;

c) receber adubação de trezentos gramas de superfosfato simples incorporados à terra vegetal de boa qualidade com a qual será preenchida a cova.

9 - Irrigar abundantemente a cova antes de se colocar a árvore, até a formação de barro no fundo da mesma.

10 - A árvore deve ser colocada cuidadosamente na cova, observando-se a sua posição em relação ao norte geográfico, devendo ficar bem firme e seu colo devidamente nivelado com o solo.

11 - Após o transplante, as árvores deverão ser amarradas com cintas resistentes (feitas de tiras de borracha de pneu de caminhão ou similar) ligadas a cabos igualmente resistentes fixados no solo em três pontos, no mínimo; no caso de árvores de grande porte, o amarrão será feito com cabos de aço.

12 - Terminado o transplante, deve-se proceder à rega abundante.

13 - As árvores devem ser irrigadas abundante e alternadamente nos primeiros trinta dias após o transplante, e de dois em dois dias nos trinta dias subsequentes (um dia sim/dois dias não).